



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

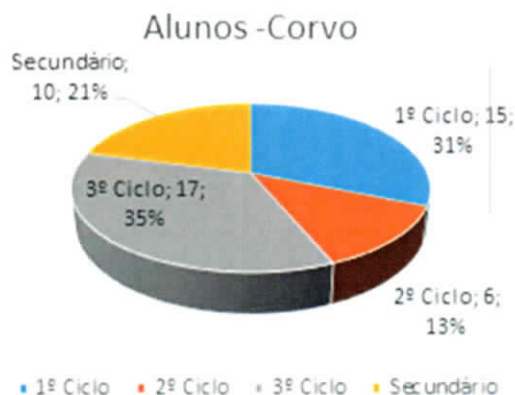
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/658/2017	24-02-2017	SAI-SRAPAP/2017/290		04-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 114/XI – A NECESSIDADE DE CONSTRUIR UMA
CANTINA NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA
SILVEIRA**

Exmo. Senhor,
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter informar o seguinte:

1. A Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira tem no presente ano letivo 48 alunos matriculados, distribuídos pelos diferentes níveis de ensino da seguinte forma:



Dos 48 alunos, 28 beneficiam da ação social escolar (58,3 % do total), sendo distribuídos pelos seguintes escalões:

Escalão I – 17 – 35.4%;



Escalão II – 8 – 17,7%

Escalão III – 2 – 4,2%;

Escalão IV – 1 – 2,1%.

2. Acresce que os 11 alunos do ensino pré-escolar estão numa valência da Santa Casa da Misericórdia do Corvo e que os alunos do 1.º ciclo beneficiam de lanche escolar, constituído por uma sandes e leite fornecido pela Câmara Municipal do Corvo.
3. Esta unidade orgânica dispõe de 16 espaços, distribuídos do seguinte modo: 2 salas para o 1.º Ciclo, 5 salas para o 2.º, 3.º e Secundário, 3 salas específicas (Música, EVT e Laboratório), 1 ginásio, 1 bar bufete, 1 sala de professores, 1 sala de diretores de Turma, 1 sala de convívio de alunos e 1 sala de trabalho para docentes.
4. Através dos dados supra indicados concluiu-se que a utilização das infraestruturas, físicas e humanas, da Santa Casa da Misericórdia do Corvo (atualmente em renovação e ampliação) permitirão oferecer um serviço de fornecimento de refeições de qualidade, tendo em conta que aquela é uma das mais importantes instituições da ilha, responsável não só pela gestão e manutenção de estabelecimentos de creche e jardim-de-infância, da educação pré-escolar, mas também pela prestação de outros serviços de natureza social, contribuindo significativamente para a economia da ilha.
5. Ora, considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, na prossecução da sua missão e no correto desenvolvimento das políticas e objetivos definidos para o setor da educação, tem como atribuições garantir o direito à educação e definir, promover e avaliar a execução das políticas nessa área, competindo-lhe celebrar no âmbito das suas atribuições os protocolos de colaboração que entenda necessários, designadamente com instituições particulares de solidariedade social e santas casa da misericórdia, em matéria de apoio às famílias no contexto escolar, incluindo ação social escolar, de funcionamento de estabelecimentos de ensino ou de cooperação técnica e pedagógica, foi recentemente celebrado entre este departamento do Governo Regional e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo um protocolo de colaboração. O documento visa definir as formas de cooperação entre as duas entidades, em diversas áreas e no âmbito das respetivas atribuições. Entre essas formas, e sem prejuízo da obrigatória aplicação dos normativos legais aplicáveis às matérias objeto da cooperação,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

nomeadamente o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, o Código dos Contratos Públicos e o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, conta-se precisamente com a possibilidade do fornecimento de refeições aos alunos da EBS Mouzinho da Silveira, através da utilização do refeitório próprio da Santa Casa da Misericórdia do Corvo.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1525 Proc. n.º 54.07.09
Data: 07/05/05 N.º 1141X1